= LEI Nº 1165/93 =

(Dispõe sobre a concessão de moradia para o Delegado de Polícia e Comandante da Polícia Militar desta cidade)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta, e eu ' Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública e do Comando da Polícia Militar.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal , mediante o convênio de que trata o artigo anterior, autorizado a alugar, construir casa ou apartamento destinado à residência de Delegado de Polícia de Carreira e Comandante da Polícia Militar desta cidade , desde que não possuam residência própria na sede do Município.

Art. 3º - As condições de utilização do imóvel serão definidas em convênio com a Secretaria de Segurança Pública e com o Comando da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 25 de março de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal